



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.940

AUTORIZA A EMPRESA FELMATH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA A LOCAR IMÓVEL OBJETO DA LICITAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.003/2010.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa **FELMATH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** autorizada a locar o lote de terreno objeto da licitação contemplada pela Lei Municipal nº 5.003/2010, conforme consta do Contrato nº 034/2011, para a empresa **CORTAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.808.396/0001-06, com sede à Avenida Rainha, nº 380, Distrito Industrial José Marangoni, neste Município.

§ 1º O imóvel de que trata o *caput* deste artigo está localizado na Avenida Caetano Schincariol, nº 1667, Quadra "F", do Distrito Industrial José Marangoni, Mogi Mirim, Estado de São Paulo, contendo 2.500,00 metros quadrados.

§ 2º A locação se dará por um período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado conforme contrato em vigência, nos termos do Processo Administrativo nº 7508/2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de outubro de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 90/2017
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.940
FOI PUBLICADA(O) em 07/10/17
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial mm)